

Afixar Ofício + Viz  
2009-2-4  
JF



## Tribunal Judicial de Pombal

3º Juízo

Av. Heróis do Ultramar - 3100-462 Pombal  
Telef: 236209110 Fax: 236209111 Mail: pombal.tc@tribunais.org.pt

### EDITAL

Afixado em

3 / 02 / 2009

O oficial de justiça,

Processo: 1724/08.0TBPBL	Acção Esp.Cump.Obrig.DL269/98 (limite = Alçada 1ªInstª)	N/Referência: 1825333 Data: 29-01-2009
--------------------------	--	---

Autor: Banco Santander Totta S A

Réu: Manuel da Silva Pedrosa e outro(s)...

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando os Réus:

-Manuel da Silva Pedrosa, NIF - 120830973, domicílio: Rua da Nazaré, 16, Sobral, 3105-429 VERMOIL POMBAL;

-Maria Emilia Bessa Ferreira Pedrosa, NIF - 214918742, domicílio: R. da Nazaré, 16, Sobral, 3105-429 VERMOIL POMBAL, com última residência conhecida nas moradas indicadas, para no prazo de 15 dias, decorridos que sejam o dos éditos, contestarem, querendo, a acção acima identificada, com a advertência de que na falta de contestação poderá ser conferida força executiva à petição. Fica ainda advertido de que as provas devem ser oferecidas na audiência de julgamento, podendo apresentar até 3 testemunhas.

O pedido consiste no pagamento de €: 1.103,97, proveniente de contrato, tudo como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra nesta Secretaria, à disposição dos citados.

Passei o presente e mais dois de igual teor para serem afixados.

O Juiz de Direito,

*Dr. Francisco José Ferreira Gorgulho*

O Oficial de Justiça,

Maria de Fátima R. G. Covas

---

Notas:

- Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento**
- A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.
- As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 1 a 31 de Agosto